RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Razão Social: _____.
CNPJ Nº: _____.
E-mail: _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Telefone: _____ Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2018.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 14.862.038/0001-88, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento das empresas interessadas que fará realizar às **08:30 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Manoel de Oliveira, n°. 851, centro, Porto da folha/SE, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município**, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2019 do Município de Porto da Folha, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentaria: 2002 – SECRETARIA DE GOVERNO
Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 4004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 5005 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 6006 – SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 8008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 11011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Atividade: 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 12012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atividade: 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 13013 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Atividade: 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 14014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo II - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório **(ANEXO V)**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente. (No credenciamento deverá esta anexado cópia da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente do representado e do representante **autenticado em cartório**)

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com reconhecimento de firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão.

4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão.**

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante;**

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão.**

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **(Credenciamento – Anexo V),** com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. **Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta**.

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitante**s ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes,** pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.1.1. Preços unitários e totais dos gêneros, em moeda corrente nacional;

5.1.1.1. Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1.As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos gêneros cotados, onde couber;

5.1.4. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.5 As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 118/2013), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Prefeitura Municipal de Porto da Folha
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 023/2018
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Porto da Folha
Razão Social da Empresa
Pregão n°. 023/2018 Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

7.5. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7.6. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Após esse ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por item**.

8.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documentação (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**.

8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 9.3.7 a 9.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou da Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo II – Modelo)**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no ato do credenciamento.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

9.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

9.3.3.1. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Vigilância Sanitária (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93), para empresas que cotarem os itens de Gêneros alimentícios, já nos demais itens não precisa essa autorização.

9.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

9.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.10 Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - O pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital e caso essas alterações altere na formulação da proposta, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:
a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
b) anulação ou revogação do pregão;
c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração publica.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea “b” do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;

10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas “a e c”, do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Prefeitura Municipal de Porto da Folha convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.2. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

12.3. Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o os itens com seus respectivos quantitativos impressos.

12.4. O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

12.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos gêneros, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

15.2 Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha localizado na Rua Costa e Silva S/N (lado da Prefeitura) na cidade de Porto da Folha, no **horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira**.

15.3. A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos itens, no horário de 08:00 as 12:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

15.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

15.6. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

15.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
15.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;

15.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

15.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

15.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.13. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

15.14. Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital;

15.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

15.16. A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 02 (dois) anos,** garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

16.1.1. Deixar de assinar contrato;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão;**

16.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Fizer declaração falsa;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia até o décimo quinto dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o seguinte endereço: Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, Porto da Folha/SE, CEP 49800-000, no prazo de estipulado pelo pregoeiro no ato da reunião de recebimento da sessão pública.
17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. DA VALIDADE DOS GÊNEROS

18.1. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
19.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. O presente edital encontra-se disponível no setor de licitações (pregão) da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, situada na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, no horário das 08 h as 12 h, ou **através do endereço eletrônico cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.2. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico **cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.3. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Porto da Folha, no horário das 08 h as 12 h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima, pelo e-mail informado **cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.4. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado no: Diário Oficial do Município, site do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

Porto da Folha(SE), 28 de Dezembro de 2018.

_____

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objetivo:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

B	**Justificativa**: Diante da necessidade de atender os serviços das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, solicitamos a aquisição dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente expostos acima para que possam atender sua demanda.

C	**Da Vigência:** O prazo de vigência será a partir da assinatura do Termo Contratual até 31/12/2019.

D	Adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E	**Da Garantia e Validade dos gêneros, Materiais de Limpeza e Expediente.**

E.1. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

F	**Das discrições e quantidades dos gêneros**

GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/PCT /CX/LT /FARDO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, PCT DE 1KG.	PCT	600	2,13	1.278,00
02	ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.	UND	2.000	0,55	1.100,00
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA DE POLICARBONATO, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML.	UND	2.000	0,85	1.700,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400GR X 24 PCTS.	CX	70	62,50	4.375,00
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACK, PCT C/ 400GR X 24PCTS.	CX	70	62,50	4.375,00
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTADO Á VÁCUO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS, EMBALAGEM COM 500 GR.	UND	300	9,58	2.874,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/ 400G.	UND	400	3,77	1.508,00
08	ÁCIDO MURIATICO 1 LITRO.	LT	120	2,88	345,60
09	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.	LT	1600	1,92	3.072,00
10	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 46º GL EMBALAGEM DE 01L.	LT	50	5,02	251,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE,	UND	30	7,23	216,90

	ALÇA DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA 10 LTS.				
12	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS.	UND	400	4,68	1.872,00
13	DESODORANTE DE AR SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL.	UND	80	8,77	701,60
14	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML.	UND	1.500	1,52	2.280,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTICO COM 30CM, E CERDAS DE NYLON.	UND	20	3,55	71,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60 GRAMAS.	UND	100	1,17	117,00
17	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	UND	100	0,92	92,00
18	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40X60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50	26,17	1.308,50
19	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML.	UND	100	3,65	365,00
20	LIXEIRA PEQUENA, COMUM, TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS.	UND	20	3,82	76,40
21	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML.	UND	50	3,78	189,00
22	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G .	UND	20	3,91	78,20
23	PÁ PARA LIXO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO.	UND	20	6,47	129,40
24	PANO DE CHÃO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM.	UND	120	2,83	339,60
25	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM.	UND	100	2,83	283,00
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FARDO C/16 PCT C/4 ROLOS DE 60 MTS.	FARDO	120	47,90	5.748,00
27	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR LAVANDA BOUQUET 25G.	UND	250	1,37	342,50
28	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO.	UND	80	6,76	540,80
29	SABÃO EM BARRA COM C/5 BARRA	PCT	120	4,82	578,40

	GRAMAS.				
30	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, EM CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	UND	1.000	2,98	2.980,00
31	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UND	20	31,87	637,40
32	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAP. 30 LITROS, COM 10 UNID.	PCT	500	2,33	1.165,00
33	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNID.	PCT	500	2,33	1.165,00
34	VASSOURA DE PELO, BASE COM 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UND	50	7,88	394,00
35	VASSOURA DE VASCULHAR, COM CABO DE MADEIRA.	UND	05	21,13	105,65
36	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UND	200	2,67	534,00
37	CALCULADORA 12 DÍGITOS PILHA AA.	UND	40	13,85	554,00
38	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL COR AZUL E PRETA, COM TAMPA E COM FURINHO A 6 CM DA BASE FINAL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50.	CX	50	20,48	1.024,00
39	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50.	CX	120	1,63	195,60
40	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50.	CX	120	1,63	195,60
41	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX/50 .	CX	120	1,63	195,60
42	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX/50.	CX	120	1,63	195,60
43	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA 90GR.	UND	20	0,71	14,20
44	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	2,60	780,00
45	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	2,40	1.200,00
46	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA TUBO 18ML.	UND	30	1,43	42,90
47	MARCA TEXTO COR VARIADA, C/ 12 UND.	UND	40	12,96	518,40
48	ELASTICO PACOTE COM 01 KG (PARA DINHEIRO).	PCT	05	30,70	153,50
49	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	15	28,60	429,00
50	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	15	53,50	802,50

51	ESTILETE ESTREITO, 18 MM, COM LAMINA E BASE EM PLÁSTICO.	UND	25	1,53	38,25
52	ETIQUETA ADESIVA TIPO LACRE PARA ENVELOPE, FORMATO REDONDO, CORES VARIADAS, ROLO COM 500 UND.	UND	02	5,54	11,08
53	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS FORMATO 25,40X101,60MM CAIXA 100FLS.	UND	02	30,52	61,04
54	EXTRATOR PARA GRAMPO EM INOX RESISTENTE (DURO).	UND	30	2,47	74,10
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS.	UND	70	2,26	158,20
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40METROS.	UND	50	1,06	53,00
57	GRAMPEADOR 20/6 DE MESA.	UND	50	17,33	866,50
58	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE NO MINIMO 100FLS.	UND	05	75,67	378,35
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000.	CX	30	4,56	136,80
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100FLS COBREADO CAIXA COM 5000.	CX	05	14,63	73,15
61	LÁPIS GRAFITE PRETO N°. 2, C/ 144 UND.	CX	05	28,36	141,80
62	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS.	UND	25	6,18	154,50
63	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/10 RESMAS.	CX	100	199,67	19.967,00
64	PASTA AZ LOMBO ESTREITA INDICATIVO REMOVIVEL.	UND	500	8,30	4.150,00
65	PASTA AZ LOMBO LARGO INDICATIVO REMOVÍVEL.	UND	500	8,30	4.150,00
66	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO.	UND	300	1,56	468,00
67	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO S/ ELÁSTICO COM GRAMPO TRILHO.	UND	500	1,56	780,00
68	PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO.	UND	200	2,08	416,00
69	PERFURADOR MÉDIO DE FERRO DOIS FUROS PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FOLHAS.	UND	30	20,53	615,90
70	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS.	UND	10	31,66	316,60
71	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM	UND	40	3,26	130,40

	COM DUAS UND.				
72	PRANCHETA DE COMPENSADO PARA ANOTAÇÕES.	UND	100	5,20	520,00
73	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30CM.	UND	100	1,16	116,00
74	TINTA PARA CARIMBO PRETA E AZUL.	UND	50	4,81	240,50
75	UMEDECEDOR DE DEDO COM 12G' GEL NÃO TÓXICO LIGEIRAMENTE PERFUMADO.	UND	50	3,65	182,50
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**********		*******	83.689,52

***** Deverá informar <u>MARCA</u> dos materiais cotados.**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018.

A _____ (NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° . ___/2018.
OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias do Município de Porto da Folha/Se.

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/2018 da Prefeitura de _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2018.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município de Porto da Folha/Se.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim ( ) Não ( )**

_____
(data)

_____
representante legal

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Município de Porto da Folha, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura Municipal de Porto da Folha, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. ___/2018.

(local e data)

_____

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2018.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município de Porto da Folha/Se.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00 com sede na Praça: Padre Manoel de Oliveira nº. 851 no Centro de Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, representada pelo Srº. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para diversas secretarias deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão n°. ___/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros descritos no edital, a Prefeitura Municipal de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de R$ _____ (_____), parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/PCT /CX/LT /FARDO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>					

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos gêneros solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos gêneros, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I-Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
II- Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha localizado na Rua Costa e Silva S/N (Vizinho a Prefeitura) na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
III- A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;
X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentaria: 2002 – SECRETARIA DE GOVERNO
Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 4004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 5005 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 6006 – SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 8008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 11011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Atividade: 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 12012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atividade: 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 13013 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Atividade: 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 14014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os gêneros que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO N°. ___/2018, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia

defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado nesta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), ___de _____ de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____